



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Reconhece de utilidade pública a Associação de Motociclistas Caveira de Ouro.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Motociclistas Caveira de Ouro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.287.525/0001-13, com sede na Av. Francisco Ghelli, nº 120, Bairro Batuque – CEP. 38.500-000 – Monte Carmelo-MG.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei é concedida em razão da contínua, relevante e comprovada atuação social, filantrópica, cultural e comunitária exercida pela entidade, cujo trabalho se destina ao interesse coletivo, à promoção da solidariedade e ao apoio às ações de assistência social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município